

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos pré-contratuais, e consultores que apoiam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de caráter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página electrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizados no início de cada ano civil e conservados na página electrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

### 1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)

Nome ELISA MARIA HIPÓLITO DE CARVALHO

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão 5653670 4248

### 2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)

Identificação da situação JURIS DE CONCURSO

Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA

Duração da situação (índio/fim) ANO 2018

### 3. Observações

### 4. Declaração

Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro.

- Não exerce funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições conforme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera exercício de funções em tais empresas a paleção em palestras ou conferências organizadas pelas mesmas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva atividade.

- Não sou proprietário nem detenho interesses na propriedade de empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

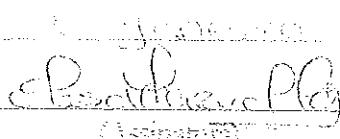
Entendo-se por propriedade e detenção de interesses na propriedade da tal empresa a situação de qualquer participante envolto em litígio que tenha direitos ou interesses peremptórios sobre a mesma ou em direitos que sejam, relativamente ao seu direito, de natureza estrita ou puramente pessoal.

- Não sou membro de órgão social de sociedade científica, associação ou empresa privada, as quais tenham recebido financiamento de empresa produtora, distribuidora ou vendedora de medicamentos ou dispositivos médicos, em média, por cada ano, num período de tempo considerando até cinco anos anteriores, num valor total superior a 50 000 EUR.

Pretendo-se agora mencionar os dirigentes sociais e que se enquadram no estatuto de funções ou mandado não suspenso. Não se entende em estatuto de funções o membro do órgão social que tenha expressamente renunciado ao cargo e não esteja formalmente em conformidade a sociedade ou associação que integra. Não estão abrangidas as funções exercidas a associações profissionais.

Não integro com responsabilidade de direção ou de comando em sociedades financeiras ou empresas com exposição permanente que não seja, formal e expressamente, por via de centralização ou acção equitativa, dirigida à realização das finanças da sociedade, acompanhada com interesse, opinião clara, critério próprio e independente.

De igual modo, não sou membro de conselho de administração, conselho fiscal ou conselho de supervisão de empresas que não sejam financeiras ou empresas com exposição permanente que não seja, formal e expressamente, por via de centralização ou acção equitativa, dirigida à realização das finanças da sociedade, acompanhada com interesse, opinião clara, critério próprio e independente.

  
Pedro Henrique Pacheco  
(Assinatura)